

Lei Nº. 376/ 2014;

Croatá-Ce, 17 de Dezembro de 2014.

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, Exmo. Sr. ANTÔNIO FELINTO FILHO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, aprovou e Eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Adicional Especial ao atual Orçamento vigente, Lei Municipal Nº. 356/2013, até o limite do valor de R\$. 131.004,40 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatro Reais e Quarenta Centavos), com a finalidade de ocorrer com as despesas das ações e projetos de Investimento de acordo com o Termo de Convênio nº 010/2014, entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Educação, e o Município de Croatá, para inclusão de elemento de despesa ao orçamento vigente, conforme órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação e classificação da despesa elencados a seguir:

§ 1.º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

|                          |                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Orçamento:       | 01 - Fiscal                                                   |
| Órgão:                   | 04.00 – Secretaria Municipal da Educação Básica               |
| Unidade Orçamentária:    | 04.06 – Fundo Municipal da Educação Básica – FME/FUNDEB       |
| Função:                  | 12 - Educação                                                 |
| Sub-Função:              | 365 – Educação Infantil                                       |
| Programa:                | 015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil         |
| Projeto/atividade:       | 1.027–Construção CEI-SEDUC/ESTADO.                            |
| Categoria Econômica:     | 4.0.00.00.00 – Despesa de Capital                             |
| Grupo de Despesa:        | 4.4.00.00.00 - Investimento                                   |
| Modalidade de Aplicação: | 4.4.30.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal |
| Elemento de Despesa:     | 4.4.30.51.00 – Obras e Instalações Valor R\$ 131.004,40       |

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º. deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com as disposições do art. 5º. da Lei Municipal 356/2013(LOA 2014), principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados.

Art. 3º. - O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação institucional da vinculação do Órgão Municipal, a classificação funcional-programática até o nível o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e 042/99 e suas alterações.

Art. 4º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos desta Lei, no que se fizer necessário, a promover os ajustes de inclusão, remanejamento, redução ou exclusão, na programação do Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 5º. - O crédito adicional especial do artigo 1º, servirá para Construção de 01(um) Centro de Educação Infantil – CEI com capacidade de atendimento de 208(duzentas e oito) crianças, através de convênio com o Governo do Estado do Ceará junto a Secretaria da Educação do Estado a título de transferências de recursos ao Estado.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 17 de Dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Felinto Filho  
Prefeito Municipal